



EMENDA DE PLENÁRIO ao Substituto da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238, de 2012.

EMENDA Nº

5

Dê-se ao inciso VI, do art. 5º, do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238/12, a seguinte redação:

Art. 5º

.....

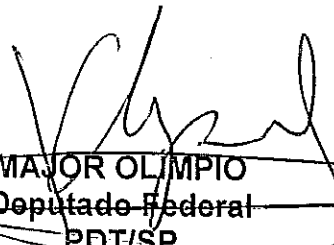
VI - monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores, veículos, animais, pessoas e correlatos.

.....

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária essa alteração para que haja ampliação à atividade desempenhada, com base nos termos do artigo 7º, §2º, do substitutivo.

Sala das Sessões, em de de 2015.


MAJOR OLÍMPIO
Deputado Federal
PDT/SP

